



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

LEI Nº 109/93  
=====

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

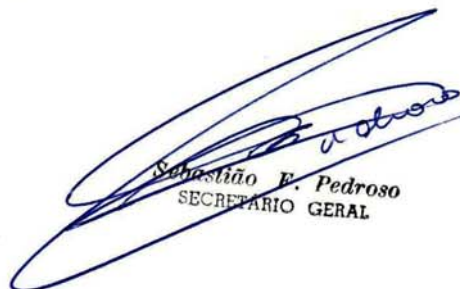
- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 40,46% (quarenta vírgula quarenta e seis por cento) os vencimentos dos servidores municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como dos inativos, no mês de julho/93 sobre os salários de junho/93;
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 31 de agosto de 1993.

  
VILSON NANDI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
Sebastião E. Pedroso  
SECRETARIO GERAL